

António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 19:631

Atendendo ao que foi representado ao Governo pelo conselho técnico da Sociedade Columbófila do Centro de Portugal;

Considerando serem de atender as razões invocadas para modificar o número de anilhas da emissão do ano de 1930, conforme preceitua a portaria n.º 6:585, de 8 de Janeiro de 1930;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É diminuído de 73:500 para 63:500 o número de anilhas da emissão do ano de 1930.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Abril de 1931.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:632

Atendendo ao que foi representado ao Governo pelo conselho técnico da Sociedade Columbófila do Centro de Portugal;

Considerando serem de atender as razões invocadas para elevar a numeração das anilhas de emissão especial — anilhas de rebite — constantes do mapa anexo ao decreto n.º 16:699, de 8 de Abril de 1929;

Considerando que, sendo obrigatório o registo e inscrição de todos os pombos correios nascidos no País, não pode o Governo deixar de providenciar no sentido de permitir essa inscrição;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São elevadas de 6:000 para 9:000 as anilhas da emissão especial — anilhas de rebite — a que se refere o mapa anexo ao decreto n.º 16:699, de 8 de Abril de 1929.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Abril de 1931.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

Portaria n.º 7:085

Atendendo ao que me representou o conselho técnico da Sociedade Columbófila de Centro de Portugal, a quem, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 16:669, de 8 de Abril de 1929, foi conferido o encargo de escolher em cada ano o modelo de anilha oficial e título de propriedade para pombos correios nascidos no País; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, considerar oficiais as anilhas e os títulos de propriedade utilizados pelo desporto columbófilo português emitidos pela Sociedade Columbófila do Centro de Portugal, para o ano de 1931, com as seguintes características:

Emissão para o ano de 1931

Anilha de alumínio e magnésio fechada com rebordo. Dimensões: 8 milímetros de diâmetro por 8 milímetros de largura.

Numeração: 63:501 a 123:500.

Inscrição: Portugal, o milésimo do ano (31) e um pequeno relevo de forma triangular à esquerda deste milésimo.

Cartão título de propriedade: Em cartolina, cor azul claro, zineogravada.

Dimensões: 69 × 52.

Inscrições: Idênticas às dos anos anteriores, com data de 1931.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1931.— O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:633

Considerando que se torna indispensável reforçar diversas dotações do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico;

Considerando que a totalidade correspondente à soma das importâncias que reforçam aquelas dotações pode ser anulada no referido orçamento;

E atendendo a que se torna necessário reforçar, no mesmo orçamento, a verba destinada à compra de material de guerra com a quantia correspondente a receitas destinadas a este fim e ainda não descritas no orçamento das receitas do Estado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto